Lei nº 2304 de 13 de outubro de 1.997.
Cria o Dia Municipal do Idoso

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no município de Leme, o "Dia Municipal do Idoso", que deverá ser comemorado no dia "21 de setembro".

Artigo 2º - VETADO

Artigo 3º - A Secretaria Municipal da Saúde, deverá desenvolver programa de atendimento ao idoso, inclusive, para atendimento do previsto no artigo 2º.

Artigo 4º - O Executivo deverá regulamentar a presente Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de Outubro de 1.997.

NILO SÉRGIO PINTO
Prefeito do Município de Leme